



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.114.272/0001-88

LEI N.º 2025 de 20 de Novembro de 2019.

***DÁ DENOMINAÇÃO A LOGRADOUROS
PÚBLICOS, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.***

O povo do Município de Divino, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam denominadas as seguintes ruas existentes no Distrito de Bom Jesus, conforme lista descritiva (mapa) anexo, contendo identificação numérica e seus respectivos nomes:

- 01- Rua Bela Vista
- 02- Extensão da Rodovia Sebastião de Paula Costa (até o ponto item “7)
- 03- Extensão Joel Pinto Sampaio
- 04- Rua Joel Pinto Sampaio (até o item 10)
- 05- Rua José Raimundo de Lima
- 06- Rua João Amâncio Ferreira
- 07- Rua Pastor José Timóteo (até o item 30)
- 08- Rua Etelvina Miranda
- 09- Rua Daniel Macedo
- 10- Rua Salino Inácio da Silva
- 11- Rua Manoel Gonçalves da Silva
- 12- Rua Olindina Carolina
- 13- Rua Silvino Gonçalves da Silva
- 14- Rua Jonas Fernandes
- 15- Rua José Fernandes
- 16- Rua Lúcia de Souza Lana
- 17- Rua Raimundo José de Lima



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.114.272/0001-88

- 18- Rua Maria dos Anjos Miranda
- 19- Rua Manoel de Souza Moreira
- 20- Rua Alvino Sampaio
- 21- Extensão Silvino Gonçalves da Silva
- 22- Rua Júlia Sampaio
- 23- Rua Ana Maria de Jesus
- 24- Rua José Pinto Sampaio
- 25- Praça Dolores Sampaio
- 26- Rua Jovelina Martins Paiva
- 27- Rua Melquíades Teodoro de Toledo
- 28- Rua Napoleão Galone;
- 29- Rua Maria Fontes
- 30- Rua Otávio Lourenço de Sales
- 31- Rua Narciso Galone
- 32- Praça Izaulina Bernardina Guimarães
- 33- Praça Horácio Venceslau Azevedo;
- 34- Rua Tertuliano Fialho
- 35- Rua Deliano Camilo de Souza Dias
- 36- Rua José Pedro Otaciano (até o item 41)
- 37- Rua José Pereira Costa
- 38- Rua Geraldo Gomes Oliveira
- 39- Rua José Rufino Pereira
- 40- Rua Lindor Advento Carvalho
- 41- Rua Luizmar Fernandes
- 42- Extensão José Pereira Costa
- 43- Rua Sebastião Gonçalves da Silva (até o item 45)
- 44- Extensão Geraldo Gomes Oliveira
- 45- Rua João Antônio Gomes

Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar a placa de identificação dos referidos logradouros.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária vigente e eventuais créditos suplementares, se necessário.



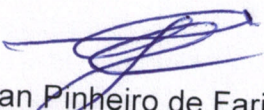
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

Estado de Minas Gerais

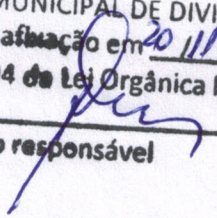
CNPJ: 18.114.272/0001-88

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Divino, 20 de novembro de 2019


Gilvan Pinheiro de Faria
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
Publicado por afirmação em 20/11/19
conforme Artigo nº 94 da Lei Orgânica Municipal


Ass: do responsável